



**DECRETO NÚMERO 6478 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3.918/16, que “Altera a Lei nº 1.680/97 que dispõe sobre exploração de esportes náuticos, alterando o número de autorizações para ‘banana boat’, e dá outras providências”.**

**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que redundou na Lei nº 3.918 de 9 de maio de 2016;

Considerando que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Legislativo, bem como, por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência, harmonia e separação de Poderes descrito no Art. 5º da Constituição da República;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução de lei flagrantemente inconstitucional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 3.918 de 9 de maio de 2016, cuja ementa assim dispõe: **“Altera a Lei nº 1.680/97 que dispõe sobre exploração de esportes náuticos, alterando o número de autorizações para ‘banana boat’, e dá outras providências”**, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido eventualmente praticados.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ adotará as providências necessárias para a suspensão dos efeitos da referida Lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 13 de outubro de 2016.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

**JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.